Relatório Técnico de Fiscalização do SMRSU - Araponga/MG

Fiscalização Regular Direta de Acompanhamento - R1

Araponga/MG

2024

Sumário

1 Apresentação 4
2 Fiscalização Direta de Acompanhamento 6
3 Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos 7
3.1 Informações Gerais 7
3.1.1 Contratos 7
3.1.2 Informações Gerais 7
3.1.3 PGIRS - Plano de gestão de resíduos sólidos 9
3.1.4 PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico 9
3.1.5 Política municipal de saneamento básico 9
3.2 Dados Populacionais 10
3.3 Administrativo 11
3.3.1 Manutenção e controle 11
3.3.2 Recursos humanos 11
3.3.3 Capacitação 12
3.3.4 Medicina e Segurança do trabalho 14
3.3.5 Plano de trabalho 16
3.4 Educação Ambiental 19
3.5 Atendimento e Interrupção de Serviços 22
3.5.1 RSU - Atendimento 22
3.5.2 Interrupção de serviços 34
3.6 Varrição e Asseio 36
3.7 Coleta Geral 44
3.7.1 RSU - Coleta Geral 44
3.7.2 Coleta Seletiva 47
3.8 Veículos e Transporte 48
3.8.1 RSU - Veículos - HLF-8577 48
3.9 Área de Transbordo 52
3.10 Disposição Final 67
4 CONTRATOS 74
4.1 Contrato de Operação de RSU 75

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG
Autarquia Intermunicipal - CNPJ: 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG – (31) 3891-5636

5 PGIRS 77
6 PMSB 82
7 Inconformidades 84
7.1 Anexo I 86
8 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO 94

1 Apresentação

A lei federal 11.445 de 2007, alterada pela lei federal 14.026 de 2020, traz diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, definindo - o como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

A referida lei traz fundamentos para a prestação dos serviços de saneamento básico, dentre eles, a universalização do acesso e efetiva prestação dos serviços, a integralidade, a eficiência e a sustentabilidade econômica, segurança, qualidade, regularidade, continuidade e adequação à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente.

No capítulo II, a Lei federal 11.445/2007, dispõe sobre o exercício da titularidade dos serviços. No art.8º, §5º, a referida lei estabelece que: "O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação".

De acordo com a legislação vigente, a função de regulação, deverá ser desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, a qual deve atender aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

A lei federal 14.026 de 2020, a qual atualizou o marco legal do saneamento básico, atribuiu à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico,

A entidade reguladora deverá observar as normas de referência da ANA, para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

A lei do saneamento, em seu art. 22, dispõe sobre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento básico, sendo eles: o estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; a garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizadas de saneamento básico; a prevenção e a repressão do abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de

Defesa da Concorrência; e a definição de tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

No município de Araponga a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS ZM foi à instituição definida para exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, através da Lei nº 1.100/2022, mediante termo de convênio.

O Convênio de Regulação nº 037/2022, foi firmado em dezembro de 2022 (vigência a partir de janeiro de 2023) entre o Município de Araponga e a ARIS ZM. O objetivo do referido documento foi o estabelecimento de obrigações entre a concedente e o convenente para que este exerça, em proveito e em nome da concedente, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação e fiscalização, inclusive com poder de polícia, dos serviços de saneamento de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana prestados no Município.

Após a fiscalização diagnóstico ocorrida em junho de 2023, o qual buscou conhecer e avaliar a organização, métodos e processos, recursos humanos e materiais empregados pela área técnica do prestador, além dos elementos técnicos da infraestrutura do manejo de resíduos sólidos urbanos do município, identificando fatores que estão prejudicando ou que possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços e do atendimento aos usuários. O presente relatório apresenta a primeira fiscalização direta regular de acompanhamento do manejo de resíduos sólidos no município de Araponga, o qual tem como principal característica motivar o município ao cumprimento das obrigações legais vigentes.

2 Fiscalização Direta de Acompanhamento

Para realização direta de acompanhamento do serviço manejo de resíduos sólidos urbanos foi realizada uma visita ao município de Araponga no dia 29 de agosto de 2024, na qual foram abordados, entre outros, os seguintes pontos:

- Estrutura, organização e gestão administrativa;
- Contratos de prestação de serviço;
- Plano de trabalho, Recursos Humanos, Programas de Capacitação, Medicina e Segurança do Trabalho;
- Coleta e Acondicionamento dos RSU;
- Transporte e veículos;
- Área de Transbordo;
- Destinação e/ou disposição final dos resíduos.

3 Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

3.1 Informações Gerais

3.1.1 Contratos

Contratos	
Há contratos com empresas relacionadas ao serviço de limpeza pública ou manejo de resíduos? (INFORMAÇÃO)	Sim
Em caso positivo, sob quais serviços?	
Transporte do RSU até Aterro Sanitário, manutenção de custos administrativos e Destinação Final.	

3.1.2 Informações Gerais

Informações gerais	
Nome do Município (INFORMAÇÃO)	
Araponga-MG	
Instituição Responsável pelo Serviço de Limpeza Pública e Manejo de RS (INFORMAÇÃO)	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
O órgão (prestador) é também o prestador - direto ou indireto - de outros serviços de saneamento básico no município? (SNIS)	
Não	
Instrumento normativo para definição da instituição (Art. 11, III, Resolução 033/2020)	
Lei Municipal nº 970/2017 - Alteração da Lei nº 974/17	
Modalidade do Serviço? (Art. 25, Resolução 033/2020)	
Prestação Direta	
O serviço prestado é cobrado do usuário? (SNIS)	Não
Observação: Cobrança será realizada a partir da próxima emissão de IPTU, programado para novembro de 2024. Lei Municipal nº 1.131/2023, aprovada na câmara em 2023.	
Qual a forma de cobrança? (SNIS)	

Futura cobrança através de Taxa em arrecadação no IPTU.	
Qual o valor cobrado? (SNIS)	
Variável conforme característica do imóvel.	
Qual a destinação final dos resíduos sólidos urbanos? (SNIS)	
Aterro Sanitário Particular	
Endereço (INFORMAÇÃO)	
Praça Manual Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga-MG, Cep 36.594-000	
Bairro (INFORMAÇÃO)	
Centro, Araponga-MG, Cep 36.594-000	
Nº de convênio de Regulação ARIS ZM (INFORMAÇÃO)	
Convênio de Cooperação nº 037/2022	
Início (INFORMAÇÃO)	02-01-2023
Término (INFORMAÇÃO)	02-01-2033
O município é integrante de algum CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL regulamentado pela Lei nº 11.107/2005 que tenha entre suas atribuições específicas a gestão ou prestação de um ou mais serviços de manejo de RSU (SNIS)	Sim
Em caso positivo, qual o nome do consórcio (SNIS)	
Consórcio Intermunicipal Multisetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI	
Qual o ano de adesão (SNIS)	2014
Informe o nº/ano da Lei Municipal que autoriza o município a constituir o referido CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (SNIS)	
Lei Municipal nº 921/2014 (SNIS, 2022)	

3.1.3 PGIRS - Plano de gestão de resíduos sólidos

PGIRS - Plano de gestão de resíduos sólidos	
O município possui PGIRS? (Lei Federal 12.305/2010)	Sim
O PGIRS atende os requisitos da PNRS? (Lei Federal 12.305/2010)	Sim
Já foi revisado? (Lei Federal 14.026/2020)	Não
O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos referido anteriormente é individualizado (somente para o município) ou é intermunicipal (regional) contemplando também outros municípios? ATENÇÃO: Não considerar o Plano Estadual como resposta!!! (SNIS)	
• Intermunicipal	

3.1.4 PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico

PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	
O município possui PMSB? (Lei Federal 11.445/2007)	Sim
Qual é o número e data da lei ou decreto que aprovou o PMSB? (INFORMAÇÃO)	
Lei Municipal nº 966/2016	
Sabe e/ou acompanha as metas definidas no PMSB? (INFORMAÇÃO)	Não
Já foi revisado? (Lei Federal 11.445/2007)	Não

3.1.5 Política municipal de saneamento básico

Política municipal de saneamento básico	
O Município possui a Lei da Política de Saneamento? (Lei Federal 11.445/2007)	Sim
Qual é o número e data da lei ou decreto que aprovou a Política Municipal de Saneamento Básico? (INFORMAÇÃO)	
Aprovado em dezembro/2016	
O município definiu mecanismos de participação e controle social? (INFORMAÇÃO)	
Não (SNIS, 2022)	
Quais são os mecanismos de participação e controle?	
Não informado.	
O município implementou o sistema de informação municipal de saneamento? (INFORMAÇÃO)	

Não implementado.

3.2 Dados Populacionais

Dados populacionais	
População Total (INFORMAÇÃO)	
8.467 (SNIS, 2021)	
População Urbana (INFORMAÇÃO)	
3.159 (SNIS, 2021)	
População Urbana com Coleta Regular (INFORMAÇÃO)	
3.159 (SNIS, 2021)	
% população Urbana com Coleta Regular (INFORMAÇÃO)	
100 % (SNIS, 2021)	
Percentual da população atendida com frequência de coleta diária (SNIS)	
0% (SNIS, 2021)	
Percentual da população atendida com frequência de 2 ou 3 vezes por semana (SNIS)	
100% (SNIS, 2021)	
Percentual da população atendida com frequência de 1 vez por semana (SNIS)	
0% (SNIS, 2021)	
Há serviço de coleta noturna? (SNIS)	Não
Qual o percentual da população urbana atendida pelo serviço de coleta domiciliar direta, ou seja, porta a porta? (SNIS)	
100% (SNIS, 2021)	
Número total de imóveis atendidos no Município (INFORMAÇÃO)	
1.620 imóveis	
N° de imóveis atendidas por coleta porta-a-porta (INFORMAÇÃO)	
1.620 imóveis	
N° de residências atendidas por coleta regular (INFORMAÇÃO)	
1.620 imóveis	

3.3 Administrativo

3.3.1 Manutenção e controle

Manutenção e controle	
Promove algum programa de manutenção das estruturas e equipamentos? (Art. 16, Resolução 033/2020)	Sim. Comprovado através da metodologia de operação do transbordo.
Possui programa de atualização tecnológica? (Art. 16, Resolução 033/2020)	Não
Realiza o monitoramento das operações relacionadas aos serviços prestados? (Art. 16, Resolução 033/2020)	Sim. Eficácia comprovada através da limpeza municipal.
Observação: Realizada pessoalmente pela secretária de Meio Ambiente.	
De que forma realiza o monitoramento das operações relacionadas aos serviços prestados? (INFORMAÇÃO)	
Inspeção visual.	
Quais informações são monitoradas? (INFORMAÇÃO)	
Coleta, limpeza urbana e área de transbordo.	

3.3.2 Recursos humanos

Recursos humanos	
Existe área responsável para Gestão de Recursos Humanos? (INFORMAÇÃO)	Sim
Observação: Realizado pela administração da prefeitura municipal.	
Quantidade de Servidores (INFORMAÇÃO)	16
Desses servidores, quantos são efetivos? (INFORMAÇÃO)	2

Quantos são efetivos e exercem cargo em comissão? (INFORMAÇÃO)	1
Quantos são contratados por meio de processo seletivo? (INFORMAÇÃO)	0
Quantos são contratados por meio de licitação (INFORMAÇÃO)	0
Quantidade de servidores no setor administrativo (INFORMAÇÃO)	2
Quantidade de servidores no setor de coleta (INFORMAÇÃO)	4
Quantidade de servidores no setor de Limpeza Urbana (INFORMAÇÃO)	8
Quantidade de servidores na UTC (INFORMAÇÃO)	Não se aplica
Quantidade de servidores no Aterro (INFORMAÇÃO)	Não se aplica
Qual a quantidade de trabalhadores por função, especificar (SNIS)	
14 servidores registrados em serviços gerais.	
Possui Organograma? (INFORMAÇÃO)	Não

3.3.3 Capacitação

Capacitação	
Há capacitações para os trabalhadores que ingressam na instituição? (Art. 31, Resolução 033/2020)	Não
Quais capacitações são realizadas quando os trabalhadores ingressam na instituição? (INFORMAÇÃO)	
Não se aplica	
Há registros das capacitações para os funcionários que ingressam? (Art. 31, Resolução 033/2020)	Não se aplica
Há capacitação para os trabalhadores já contratados? (Art. 31, Resolução 033/2020)	Não
Quais são estas capacitações? (INFORMAÇÃO)	
Não se aplica	
Com que frequência são realizadas as capacitações? (INFORMAÇÃO)	

Não se aplica	
Há registros das capacitações? (Art. 31, Resolução 033/2020)	Não se aplica

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG
Autarquia Intermunicipal - CNPJ: 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG – (31) 3891-5636

3.3.4 Medicina e Segurança do trabalho

Medicina e Segurança do trabalho	
Existe Plano de Controle Médico e Saúde ocupacional - PCMSO? (NR 7)	Não
Existe Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR? (NR 1)	Não
Existe Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA? (INFORMAÇÃO)	Não
Existe algum profissional responsável pela Segurança do Trabalho? (NR 4)	Não
A Empresa possui Equipamentos de proteção coletiva? (ex.: instrumentos para escoramento de vala) (NR 9)	Não
O prestador oferece EPIs aos colaboradores? (Art. 18, Resolução 033/2020)	Sim
Observação: Secretaria trabalha com pouco estoque e utiliza metodologia de aquisição mediante solicitação.	

EPI em estoque

Quais EPIs são oferecidos? (INFORMAÇÃO)
Bota, capa de chuva, luva, botina e máscara.

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG
Autarquia Intermunicipal - CNPJ: 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG – (31) 3891-5636

Existe Controle de EPIs? (NR 6)	Sim

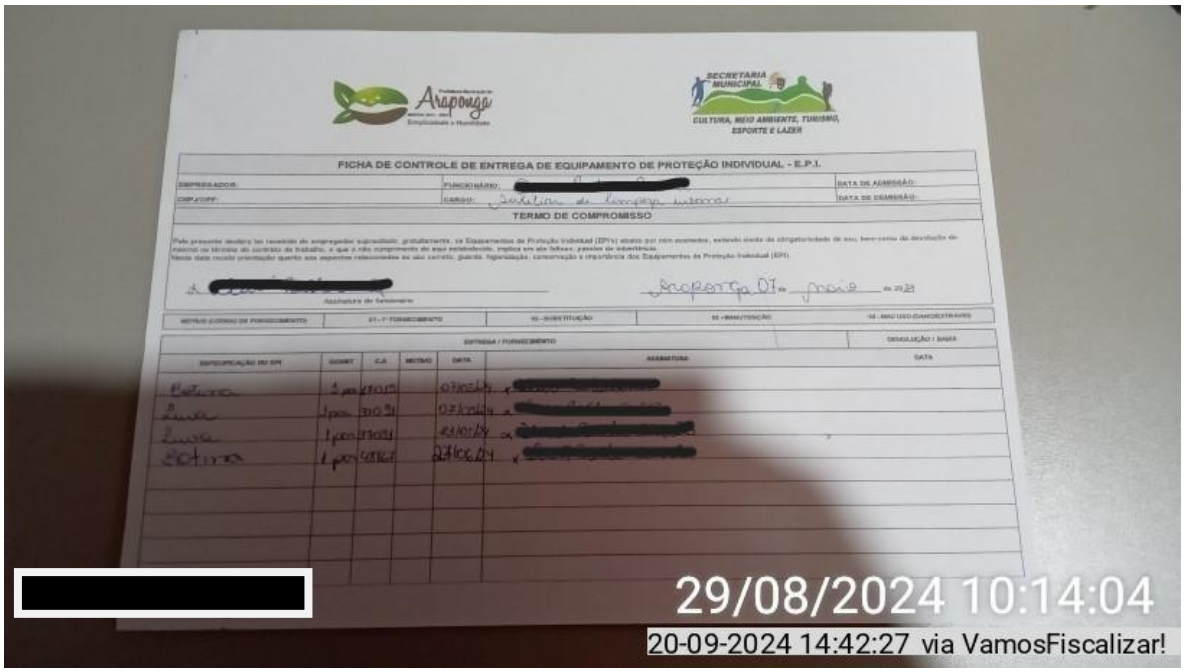

Ficha de controle de EPIs

Ficha de controle de EPIs

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG
Autarquia Intermunicipal - CNPJ: 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG – (31) 3891-5636

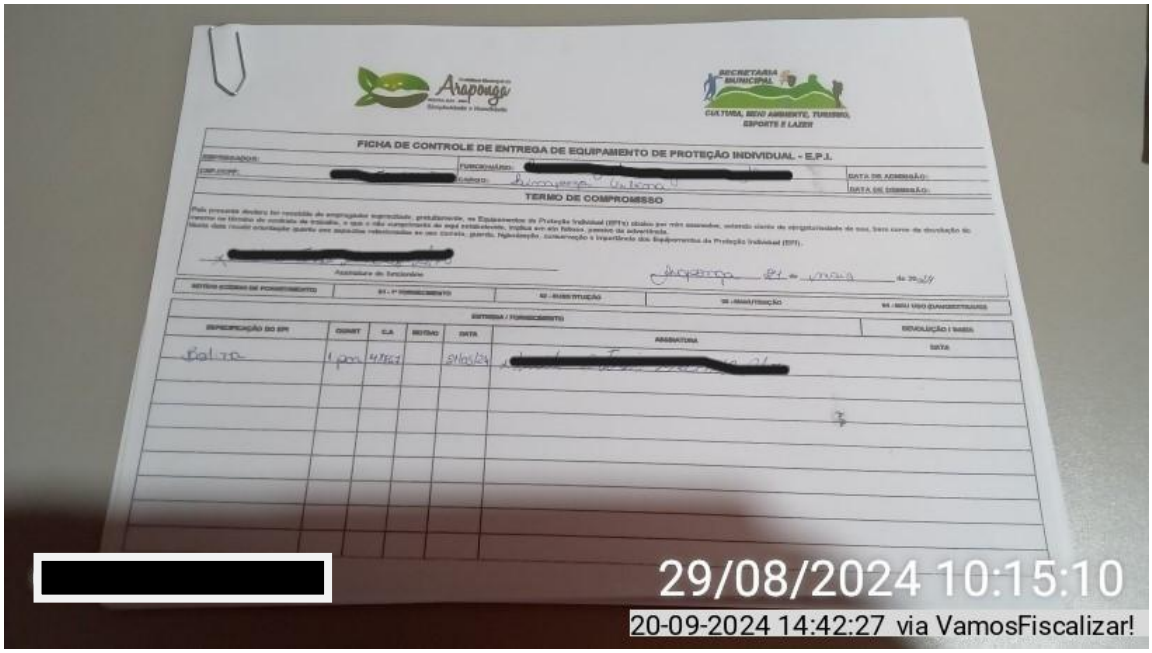

Ficha de controle de EPIs

Existe registro dos acidentes de trabalho? (INFORMAÇÃO)	Não

3.3.5 Plano de trabalho

Plano de trabalho	
O prestador possui Plano de Trabalho? (Art. 32, Resolução 033/2020)	Não
Há definição e cadastro dos setores de coleta e logradouros atendidos pelo prestador? (Art. 32, Resolução 033/2020)	Sim
Há definição da frequência, dias, turno e previsão de horário de início das coletas por setor? (Art. 32, Resolução 033/2020)	Sim
Há estimativa da quantidade média de resíduos a serem coletados por setor? (INFORMAÇÃO)	Não
Há estimativa da geração de resíduos? Se sim, qual o valor estimado e qual a metodologia utilizada? (Art. 32, Resolução 033/2020)	Sim
Observação: Pesagem na destinação final.	
Há canais de divulgação de informação junto aos usuários? Se sim, quais são os canais? (Art. 32, Resolução 033/2020)	Sim
Observação: Rádio, zona rural e panfletagem.	

Quais tipos de veículos utilizados para Coleta? (INFORMAÇÃO)	
Caminhão Basculante	
Quantos veículos são utilizados? (INFORMAÇÃO)	
01	
Há mapa digital contendo os itinerários percorridos pelos veículos? (Art. 32, Resolução 033/2020)	Sim

Rota de coleta 01

Rota de coleta 02

Rota de coleta 03

Rota de coleta 04

Rota de coleta 05

Rota de coleta 06

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG
Autarquia Intermunicipal - CNPJ: 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG – (31) 3891-5636

Há composição gravimétrica dos resíduos coletados? (Art. 32, Resolução 033/2020)	Sim

PIGIRS CIMVALPI DEMAM | GORCEIX DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Tabela 16.

Tabela 15 - Composição média dos materiais recicláveis, rejeitos e orgânicos, de acordo com os perfis determinados.

Perfil	População	Representatividade	Composição de materiais	
			Material	Porcentagem
População até 5.000, IMRS baixo	28.958	4,33%	Reciclável	28,57%
			Rejeito	31,87%
			Orgânico	39,57%
População até 5.000, IMRS médio	22.745	3,40%	Reciclável	32,83%
			Rejeito	35,65%
			Orgânico	31,52%
População acima de 5.000 e até 10.000, IMRS baixo	41.532	6,21%	Reciclável	29,60%
			Rejeito	19,90%
			Orgânico	50,50%
População acima de 5.000 e até 10.000, IMRS médio	31.470	4,70%	Reciclável	28,60%
			Rejeito	35,80%
			Orgânico	35,60%
População acima de 10.000 e até 20.000, IMRS baixo	54.234	8,11%	Reciclável	29,60%
			Rejeito	19,90%
			Orgânico	50,50%
População acima de 10.000 e até 20.000, IMRS médio	62.903	9,40%	Reciclável	29,60%
			Rejeito	19,90%
			Orgânico	50,50%
População acima de 20.000 e até 100.000, IMRS Médio	427.294	63,86%	Reciclável	29,10%
			Rejeito	22,90%
			Orgânico	48,00%

Composição Gravimétrica do PGRSI Regional - Araponga-MG

Qual a quantidade de resíduos destinados a reciclagem? (INFORMAÇÃO)

Média de 1000 kg/mês (Araponga,2023)

Qual a quantidade de resíduos destinados a compostagem? (INFORMAÇÃO)

0

Qual a quantidade de resíduos destinados a aterro? (INFORMAÇÃO)

Média de 39,38 ton/mês – média dos meses 06, 07 e 08/2024 (Araponga, 2024)

Há medidas de controle e monitoramento do aterro sanitário, quando próprio? (Art. 32, Resolução 033/2020)	Não se aplica

3.4 Educação Ambiental

Educação ambiental	
Há algum programa de educação ambiental que promova a não geração, redução, reutilização e a reciclagem de RS? (Art. 16, VI, Resolução 033/2020)	Não
Há programas/projetos de carácter educativo em colaboração com o setor empresarial e da sociedade civil organizada? (Art. 81, Resolução 033/2020)	Não
Há ações educativas voltadas ao consumidor? (Art. 81, Resolução 033/2020)	Não
Há ações educativas voltadas para agentes envolvidos no sistema de coleta de resíduos sólidos? (Art. 81, Resolução 033/2020)	Não
Há capacitações dos gestores públicos? (Art. 81, Resolução 033/2020)	Sim

Certificado prestador – empresa terceirizada

XXXVI FÓRUM REGIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ForEA Viçosa-MG

CERTIFICADO

A Coordenação do XXXVI Fórum Regional de Educação Ambiental, certifica que **Graziele Pereira Silva** participou do Fórum Regional de Educação Ambiental, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, com carga horária de 8 horas.

OFICINA / MINI CURSO:

Saúde e bem estar humano: o interno e o entorno.

Estratégia Pedagógica: Diagnósticos ambientais de áreas degradadas com uso de fotografias

Marcos Nunes Coelho Júnior
Secretário Municipal de Educação
Viçosa - MG

Dalyson Figueiredo Soares Cunha
Supervisor Regional do IEF
IEF / URFBio Mata

Maria Aparecida Salles Franco
Presidente CIEA MG
Zona da Mata Mineira

Certificado prestador – empresa terceirizada

CERTIFICADO

A Coordenação de Educação Corporativa (Ceduc) certifica que **GRAZIELE SILVA**, portador do CPF nº 42767834889, concluiu o **Curso SINAFLOR para Empreendedor - 2024** com carga horária de 08 horas, realizado no período de terça, 23 jul 2024, 16:11 a 19 de agosto de 2024.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2024.

Andiara Maria Braga Maranhão
Coordenação da Ceduc

Certificado prestador – empresa terceirizada

Há divulgação dos conceitos relacionados à coleta seletiva, logística reversa, consumo consciente e minimização da geração de resíduos sólidos? (Art. 81, Resolução 033/2020)	Não
Os programas de educação ambiental estão de acordo com os planos municipais ou regionais? (Art. 82, Resolução 033/2020)	Não se aplica

3.5 Atendimento e Interrupção de Serviços

3.5.1 RSU - Atendimento

Atendimento	
O prestador possui ponto de atendimento presencial? (Art. 84, Resolução 033/2020)	Sim

Ponto de atendimento presencial

Identificação do ponto de atendimento (INFORMAÇÃO)
Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer

Identificação do atendimento

Coordenadas (INFORMAÇÃO)

(Latitude: -20.666830661494; Longitude:-42.520945431955)

Imagem do local de atendimento (INFORMAÇÃO)

Ponto de atendimento ao usuário

Ponto de atendimento – recepção

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG
Autarquia Intermunicipal - CNPJ: 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG – (31) 3891-5636

Ponto de atendimento – recepção

<table>
<tr><td colspan="2">Ponto de atendimento - sala de atendimento</td></tr>
<tr><td>O prestador possui atendimento telefônico? (Art. 84, Resolução 033/2020)</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2"> 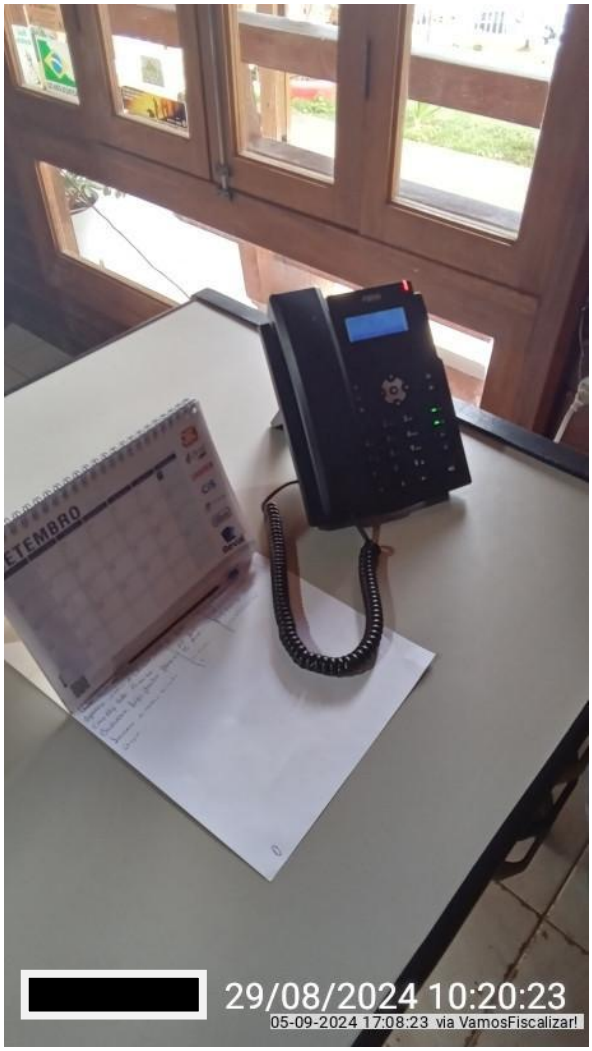

Aparelho para atendimento telefônico</td></tr>
<tr><td>É possível fazer a solicitação de serviços, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação nos pontos de atendimento? (Art. 84, Resolução 033/2020)</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>Os equipamentos utilizados para o atendimento são adequados? (Art. 85, Resolução 033/2020)</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>O número de funcionários é adequado para o atendimento? (Art. 85, Resolução 033/2020)</td><td>Sim</td></tr>
</table>

O atendimento presencial ocorre em estrutura adequada, que proporcione conforto aos usuários durante o período de espera e atendimento? (Art. 85, Resolução 033/2020)	Sim

Atendimento - local de espera

Atendimento - local de espera

Há atendimento prioritário para os casos previstos em Lei? (Art. 85, Resolução 033/2020)	Não
O prestador possui atendimento eletrônico? (Art. 84, Resolução 033/2020)	Sim
Observação: É mais utilizado atendimento eletrônico através de contatos particulares com os colaboradores envolvidos, utilizando redes sociais, app's de mensagem etc. Mas tem opção de realização de atendimento através de redes sociais do titular (prestador).	
No site há definição dos horários de atendimento? (Art. 85, Resolução 033/2020)	Não
Há endereço e horário de funcionamento das unidades administrativas? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não
Há cópia do regulamento de prestação dos serviços? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não
Há cópia da carta de serviço? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não
Há cópia do código de defesa do consumidor? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não
Há informação sobre o meio de contato com a ouvidoria do prestador? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não
Há informação do meio de contato com a ouvidoria da entidade reguladora? (Resolução ARIS/ZM 033/2020) (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não

Está disponível o valor das taxas ou tarifas cobrados pelo prestador? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não se aplica
Há tabela de sanções aplicáveis aos usuários? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Sim

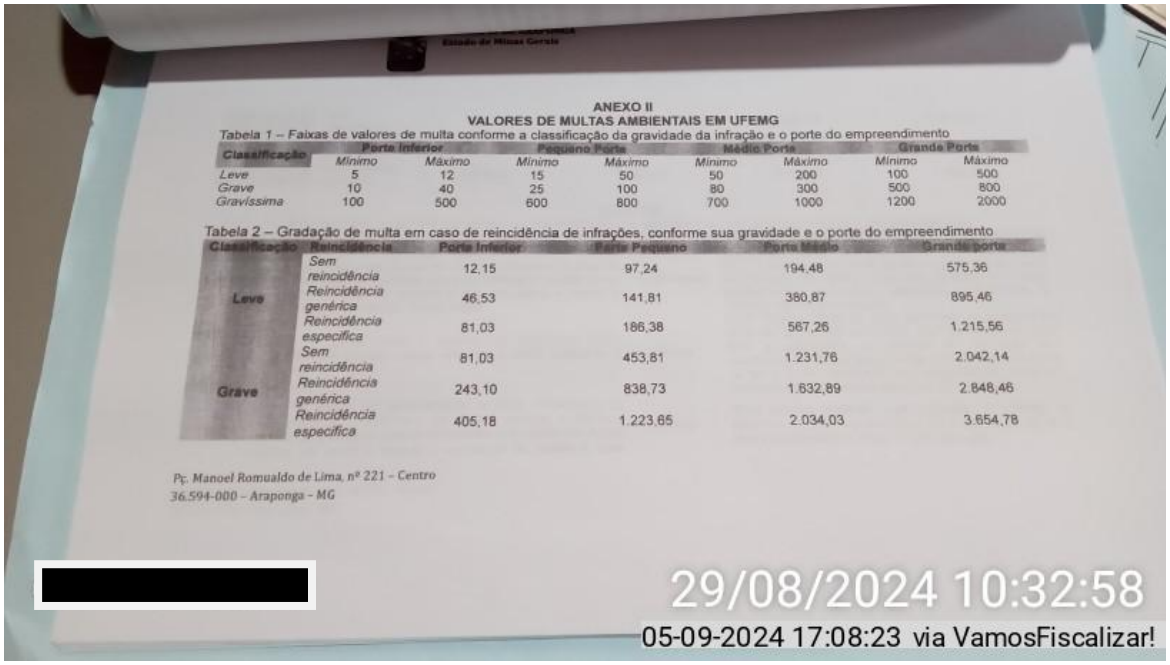

ANEXO II

VALORES DE MULTAS AMBIENTAIS EM UFEMG

Tabela 1 – Faixas de valores de multa conforme a classificação da gravidade da infração e o porte do empreendimento

Classificação	Porte Inferior		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	5	12	15	50	50	200	100	500
Grave	10	40	25	100	80	300	500	800
Gravíssima	100	500	600	800	700	1000	1200	2000

Tabela 2 – Gradação de multa em caso de reincidência de infrações, conforme sua gravidade e o porte do empreendimento

Classificação	Reincidência	Porte Inferior	Porte Pequeno	Porte Médio	Grande porte
Leve	Sem reincidência	12,15	97,24	194,48	575,36
	Reincidência genérica	46,53	141,81	380,87	895,46
	Reincidência específica	81,03	186,38	567,26	1.215,56
Grave	Sem reincidência	81,03	453,81	1.231,76	2.042,14
	Reincidência genérica	243,10	838,73	1.632,89	2.848,46
	Reincidência específica	405,18	1.223,65	2.034,03	3.654,78

Pç. Manoel Romualdo de Lima, nº 221 – Centro
36.594-000 – Araponga – MG

[redacted]

29/08/2024 10:32:58
05-09-2024 17:08:23 via VamosFiscalizar!

Tabela de sanções aplicáveis aos usuários

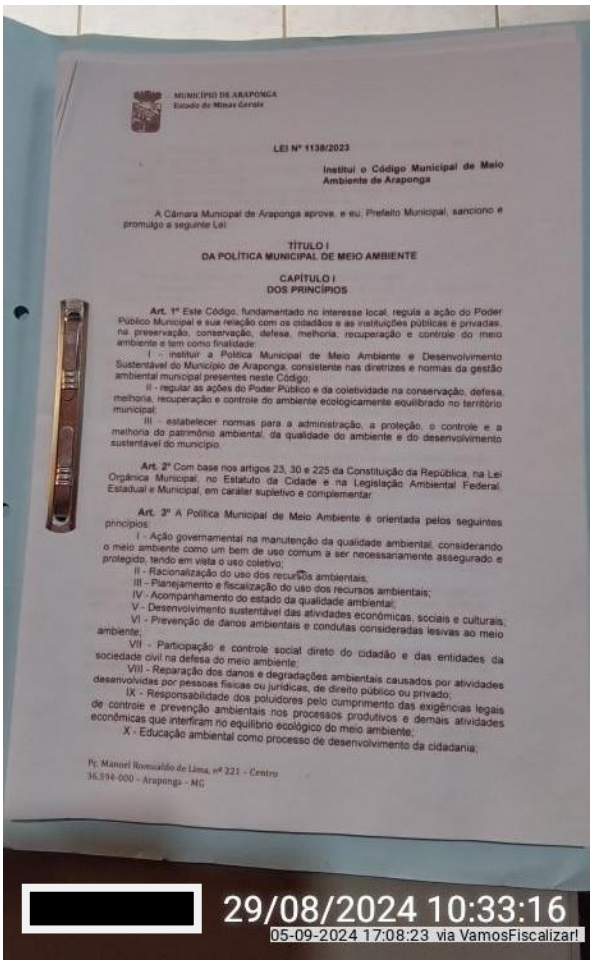

Política Municipal de Meio Ambiente

Há informações acerca dos tipos de resíduos coletáveis para os usuários? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Sim

Panfleto informativo

São disponibilizados aos usuários padrões esperados no acondicionamento dos resíduos? (Art. 34, Resolução 033/2020)	Não
Há informações sobre acondicionamento de quais tipos de resíduos? (Art. 16, V, Resolução 033/2020)	Não
As informações sobre acondicionamento são divulgadas no site? (Art. 16, V, Resolução 033/2020)	Não
E em outros meios de comunicação? (INFORMAÇÃO)	Não
As informações sobre a coleta são divulgadas para a população? (Art. 16 e Art. 35, Resolução 033/2020)	Sim
Observação: Rede social, Rádio e panfletagem.	

Informativo de cronograma de coleta

Quais são os canais de divulgação de informação sobre a coleta junto aos usuários? (INFORMAÇÃO)	
Rede social, rádio e panfletagem.	
Há pontos de entrega voluntária - PEVs? (INFORMAÇÃO)	Sim

Ponto de entrega voluntária

É informado o endereço dos PEVs, o tipo de resíduo a ser recolhido e dos respectivos dias e horários de atendimento? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não
Há formulário para encaminhamento de situação ou reclamações? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não
Há informações a respeito da entidade reguladora? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não
Há material informativo e educativo? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Sim

Material informativo e educativo

Material informativo e educativo

Há disponível forma para obtenção da segunda via de fatura? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não se aplica
Há forma para emissão da declaração de quitação anual de débitos? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não se aplica
No ponto de atendimento presencial e no sítio eletrônico, há informações acerca da metodologia de cobrança dos serviços? (Art. 86, Resolução 033/2020)	Não se aplica
O prestador possui registro e numeração, de todos os atendimentos feitos, em meio digital? (Art. 87, Resolução 033/2020)	Não
Informa o número de protocolo de atendimento ou da ordem de serviço? (Art. 87, Resolução 033/2020)	Não
O prestador mantém registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários? (Art. 87, Resolução 033/2020)	Não
Há o armazenamento dos registros de atendimento por no mínimo 5 anos? (INFORMAÇÃO)	Não se aplica
O prestador comunica aos usuários as providencias adotadas face as queixas ou reclamações, quando não for possível uma resposta imediata? (Art. 88, Resolução 033/2020)	Sim
Qual o prazo máximo para a resposta de alguma solicitação? (INFORMAÇÃO)	
De imediato, ao conseguir atender. Variação máxima de 2 a 3 dias.	

3.5.2 Interrupção de serviços

Interrupção de serviços	
O prestador possui plano de emergência e contingência? (Art. 92, Resolução 033/2020)	Não
Há meios alternativos de coleta a serem utilizados nos casos de interrupção do serviço? (Art. 94, Resolução 033/2020)	Não
As interrupções são divulgadas ao público contendo, pelo menos, a área afetada, as atividades interrompidas, a data e tipo de ocorrência, os motivos da interrupção, as medidas mitigadoras adotadas, a previsão e o tempo para o reestabelecimento do serviço?	Sim. Sem comprovação por desativamento canais de divulgação por período eleitoral.
O prestador faz a comunicação ao ente regulador das interrupções programadas ou não programadas das atividades? (Art. 96, Resolução 033/2020)	Não
Os usuários são informados sobre alterações, incidentes e interrupções dos serviços decorrentes de manutenção programada? (Art. 16, Resolução 033/2020)	Sim. Sem comprovação por desativamento canais de divulgação por período eleitoral.
São indicados meios alternativos para a execução das atividades enquanto durar a interrupção? (Art. 16, Resolução 033/2020)	Não
Há registros das ocorrências de incidentes? (Art. 20, Resolução 033/2020)	Não
Quantos incidentes ocorreram no último ano? (INFORMAÇÃO)	
Acontece com frequência, média de 15 vezes no ano.	
Onde se localizam? (INFORMAÇÃO)	
No caminhão de coleta	
Quais medidas corretivas foram tomadas? (INFORMAÇÃO)	

Apenas divulgação

3.6 Varrição e Asseio

Varrição e asseio	
O prestador de serviços elabora e mantém atualizado plano de varrição? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim
Quais os serviços de limpeza urbana são realizados? (INFORMAÇÃO)	
• Limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais • Poda • Capina e roçada manual ou mecanizada • Varrição	
Quais os equipamentos são utilizados para realizar a limpeza urbana? (INFORMAÇÃO)	
Carrinho de mão, pá, vassoura, roçadeira, foice, tesourão etc.	
O carrinho para coleta e transporte dos resíduos sólidos de varrição (lutocar) atende as normas regulamentadoras? (NR-38)	Não
Observação: O prestador utiliza carrinho de mão convencional.	
Carrinho de varrição	

Carrinho de varrição

Carrinho de varrição

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição estão acondicionados conforme especificações técnicas e de modo a impossibilitar vazamentos? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim
Há o reaproveitamento ou tratamento dos resíduos resultantes de serviços de capina, roçagem, poda e supressão de árvores públicas? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Não
Há destinação final adequada dos resíduos sólidos provenientes dessas atividades? Qual? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim. Enviado para aterro licenciado
São instaladas lixeiras em áreas públicas para a disposição de pequenas quantidades de resíduos para uso dos pedestres? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim

Lixeiras públicas instaladas

Lixeiras públicas instaladas

Lixeiras públicas instaladas

Lixeiras públicas instaladas

Lixeiras públicas instaladas

As lixeiras públicas permitem a passagem dos pedestres pelas calçadas, são de materiais duráveis e apresentam bom aspecto? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim
As lixeiras públicas são fáceis para o esvaziamento direto nos equipamentos auxiliares dos varredores? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim

Encaixe da lixeira

Há pontos viciados ou pontos de descarte irregular (entulhos, resíduos volumosos inservíveis e resíduos domiciliares)? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim

Ponto viciado

São tomadas medidas para impedir a continuidade da disposição irregular? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim
Observação: Conforme informado, utiliza-se com frequência sinalização de advertência, porém as vezes são retiradas pelos próprios usuários.	
O prestador faz a limpeza corretiva de disposições irregulares? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim
Os resíduos provenientes das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatados são encaminhados para local de destinação final ambientalmente adequada? (INFORMAÇÃO)	Sim
São fornecidos EPI gratuitos aos servidores? Se sim, qual? (NR-6 e NR-38)	Sim
Observação: Capa para proteção do usuário contra chuva, calçados de segurança, luva de segurança.	

Luva fornecida

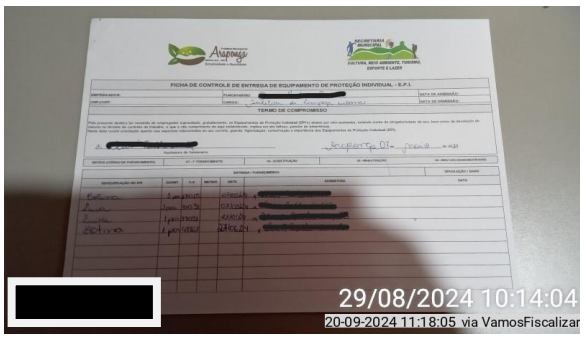

Ficha de EPIs

Onde ocorre o armazenamento dos resíduos de varrição? (INFORMAÇÃO)	
Em sacolas plásticas.	
O local é adequado, de acordo com as normas vigentes? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim
O local possibilita vazamento? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Não
Os resíduos de varrição são triados? (Resolução ARIS/ZM 033/2020) (INFORMAÇÃO)	Não
Os rejeitos originados na varrição são destinados ao aterro? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim
Há varrição e coleta de resíduos sólidos nos logradouros em que ocorrem feiras livres? (Resolução ARIS/ZM 033/2020) (INFORMAÇÃO)	Sim
Há separação entre resíduos úmidos e secos por parte dos feirantes? (Resolução ARIS/ZM 033/2020) (INFORMAÇÃO)	Não
Há local adequado para que os feirantes armazenem os resíduos gerados? (Resolução ARIS/ZM 033/2020) (INFORMAÇÃO)	Sim

Bombonas de armazenamento de resíduos

Bombonas de armazenamento de resíduos

Os resíduos de capina, roçagem e poda são destinados à compostagem ou outra unidade de tratamento? (Resolução ARIS/ZM 033/2020) (INFORMAÇÃO)	Não
Qual a quantidade média de RPU coletado? (SNIS) (INFORMAÇÃO)	
sem preenchimento	
Observações não identificadas anteriormente? (INFORMAÇÃO)	
sem preenchimento	

3.7 Coleta Geral

3.7.1 RSU - Coleta Geral

Coleta Geral	
Há Pontos de Entrega Voluntária (PEV) para os recebimentos de RS não contemplados pela coleta de rotina? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Não
Há pessoas físicas e transportadores autorizados a destinar seus RS ao prestador? Quais? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Não
RSCC podem ser destinados aos PEV? Qual volume? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Não
Há definição a respeito dos Resíduos Volumosos? (Informação)	
Coletado 1 vez só mês em cada localidade.	

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG
Autarquia Intermunicipal - CNPJ: 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG – (31) 3891-5636

Coleta de volumosos e comunidades rurais

Resíduos volumosos podem ser entregues aos PEVs? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Não
Resíduos industriais podem ser destinados à coleta municipal? (Informação)	Não se aplica
Há problema de acesso em alguma localidade? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Não
Há vias não atendidas pela coleta regular? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Não
Quais vias não são atendidas pela coleta regular? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	
Não se aplica	
Qual a quantidade de veículos utilizados na coleta? (SNIS)	1
Os veículos utilizados na coleta são próprios ou terceirizados? (SNIS)	
Próprios	
Os veículos são utilizados exclusivamente para coleta? (SNIS)	Sim
Quais os tipos de veículos utilizados? (SNIS)	
Caminhão Basculante	
Os veículos permitem o derramamento de resíduos ou chorume em via pública? (Art. 38, Resolução 033/2020)	Sim
Há execução de coleta com elevação de contêineres por caminhão compactador (coleta conteinerizada), mesmo implantada em caráter de experiência? (SNIS)	Não
Há local definido para o recolhimento do chorume dos veículos coletores? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Não
Há procedimento definido para quando houver derramamento de resíduos em via pública? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Não
Há tratamento para o chorume dos veículos? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim, destinado à ETE.
O chorume dos veículos possui destinação final adequada? (Resolução ARIS/ZM 033/2020)	Sim
Há coleta de resíduos de saúde pelo prestador? (Informação)	Não

Os resíduos sólidos públicos (RPU) são recolhidos junto com os resíduos sólidos domiciliares (RDO)? (SNIS)	Sim
Os resíduos sólidos domiciliares e públicos coletados são enviados para outro município? (SNIS)	Sim
Observação: Enviado para Aterro Sanitário Particular em Leopoldina-MG através de contrato com o CIMVALPI.	
Em caso positivo, para qual município? (SNIS)	
Leopoldina-MG	
Qual a distância média da coleta de RDO e RPU desde o centro de massa até o descarregamento? (SNIS)	
Aproximadamente 132 km.	
Qual a quantidade de RDO coletado? (Informação)	
Não há separação de quantitativo de RDO e RDU.	
Qual a quantidade de RPU coletado? (Informação)	
Não há separação de quantitativo de RDO e RDU.	

3.7.2 Coleta Seletiva

Coleta Seletiva	
Existe coleta seletiva no município? (SNIS)	Não

3.8 Veículos e Transporte

3.8.1 RSU - Veículos - HLF-8577

Veículo específico
Identificação (INFORMAÇÃO)
HLF-8577

Identificação do Caminhão

Caminhão coletor – frente

Caminhão coletor – lateral

Caminhão coletor - traseira

Caminhão coletor - interior cabine

Tipo (INFORMAÇÃO)

Caminhão Basculante

Carroceria basculante

O veículo coletor compactador de resíduos sólidos possui: (NR-38) (INFORMAÇÃO)	
• Sinal sonoro de ré	
Os veículos, máquinas e equipamentos estão limpos e asseguram condições de higiene para os trabalhadores? (NR-38)	Não
Utilizado exclusivamente para os serviços de manejo de Resíduos Sólidos e limpeza pública? Se não, especificar qual outra atividade. (INFORMAÇÃO)	Sim
Ano/modelo do veículo? (INFORMAÇÃO)	
2011	
Quilometragem rodada? (INFORMAÇÃO)	142.873 (29/06/2023, Araponga) Não atualizado
Possui identificação do prestador, com logomarca, telefone de contato do prestador, nome do município e telefone do serviço de atendimento ao usuário? (Art. 38, Resolução 033/2020)	Não

Ausência de identificação

Os veículos permitem o derramamento de resíduos ou chorume em via pública? (Art. 38, Resolução 033/2020)	Sim
Observação: O veículo conta com um prolongador da altura da caçamba, mas não existe calha coletora de chorume.	

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG
Autarquia Intermunicipal - CNPJ: 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG – (31) 3891-5636

Há controle e registros das viagens realizadas? (Art. 32, Resolução 033/2020)	Não
O veículo proporciona proteção contra intempéries? (ABNT NBR 13221:2017)	Não
Possuem tacógrafos? (Art. 38, Resolução 033/2020)	Sim

Tacógrafo digital

Possuem sistema de iluminação e sinalização? (Art. 38, Resolução 033/2020)	Sim
Sensor sonoro de ré? (Art. 38, Resolução 033/2020)	Sim

Observações não identificadas anteriormente? (INFORMAÇÃO)

Caminhão basculante utilizado para coleta contém um prolongador de altura na caçamba, o que faz aumentar seu volume coletado.

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG
Autarquia Intermunicipal - CNPJ: 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG – (31) 3891-5636

3.9 Área de Transbordo

Área de transbordo	
Identificação da área.	
Área de Transbordo Araponga	
Qual a localização?	
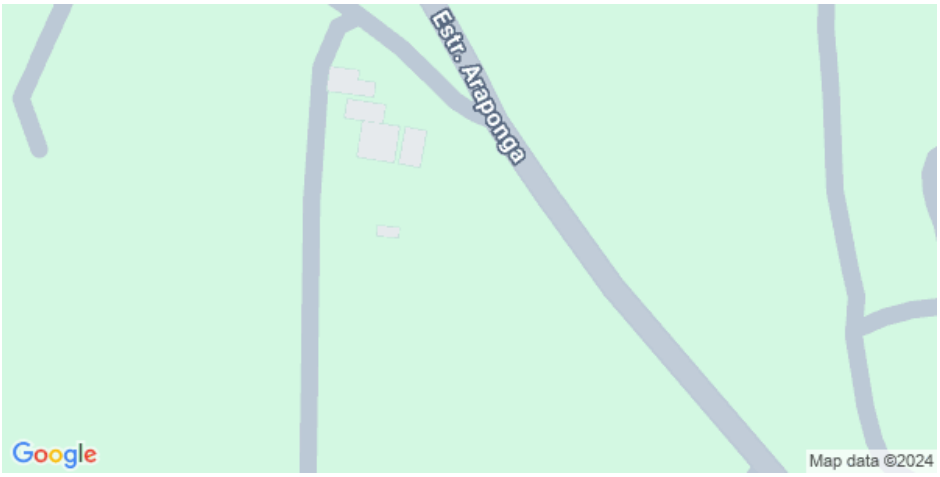 (Latitude: -20.647272243997; Longitude:-42.545790821314)	
Imagem da área.	
Está devidamente licenciada? (Art. 45, Resolução 033/2020)	Sim

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 3310 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE ARAPONGA
CNPJ/CPF : 18.132.167/0001-71
Empreendimento : MUNICIPIO DE ARAPONGA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça MANOEL ROMUALDO DE LIMA número/km 221 Bairro CENTRO Cep 36594-000 Araponga - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Araponga (LAT) -20.6476, (LONG) -42.5461
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 3310/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-8	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	Quantidade operada de RSU	4	t/dia
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	Área útil	0,034	ha
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação	Capacidade de recebimento	6	m³/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/09/2032.

19-09-2024 13:21:32 via VamosFiscalizar!

Licença Ambiental

O contêiner possui capacidade adequada? Qual o volume? (Art. 45, Resolução 033/2020)	Sim

Contêiner existente

Contêiner existente

Há veículos adequados para o transporte dos resíduos após o transbordo? (Art. 45, Resolução 033/2020)	Sim
Observação: Veículo contratado pelo Consórcio CIMVALPI (Contrato 098/2023).	
Há transbordamento de resíduos na área de transbordo? (Art. 45, Resolução 033/2020)	Sim

Transbordamento de resíduos

Há cobertura da carga? (Art. 46, Resolução 033/2020)	Sim

cobertura da carga móvel

cobertura da carga móvel

Há controle da quantidade (massa ou volume) de resíduos que entra e saí da unidade? (Art. 47, Resolução 033/2020)	Não
Observação: Existe controle de quantidade de carga apenas na destinação final.	
A unidade de transbordo está cercada? (Art. 47, Resolução 033/2020)	Sim

Cercamento existente

Intempéries climáticas podem prejudicar a operação? (Art. 47, Resolução 033/2020)	Sim
Observação: Apesar de existir cobertura para o container de armazenamento de resíduos, o lixo fica exposto ao solo antes de ser depositado no container...	

Resíduos exposto à intemperes

Possui sinalização de segurança e identificação dos resíduos? (Art. 47, Resolução 033/2020)	Não
Observação: Existe apenas identificação da área.	

Identificação da área

Há proteção contra o vento? (Art. 47, Resolução 033/2020)	Não

Ausência de proteção contra o vento

Possui base impermeabilizada? (Art. 47, Resolução 033/2020)	Sim

Base impermeabilizada na área do container

Equipamentos de segurança? (Art. 47, Resolução 033/2020)	Não
Registro das movimentações dos resíduos? (Art. 47, Resolução 033/2020)	Não

Observação: Existe registro apenas na destinação final, através da medição de envio.

Qual a distância média do transbordo até a destinação final? (SNIS)

150 km

Qual o prazo para estocagem dos resíduos? (Art. 47, Resolução 033/2020)

15 dias

Observações (INFORMAÇÃO)

Apesar do município contar com uma área de transbordo estruturada de licenciada, esta carece de adequações na operação, como por exemplo depositar os resíduos coletado diretamente dentro do container e não o deixar exposto a intemperes em solo sem impermeabilização antes de armazená-lo no compartimento adequado, o que eliminaria algumas irregularidades.

A área de transbordo conta também com uma estrutura de UTC sem operação e uma área de armazenamento de resíduos específicos licenciada.

Estrutura da UTC

Estrutura da UTC

Área de armazenamento de resíduo específicos

Estrutura da UTC

Estrutura da UTC

Estrutura da UTC

Resíduos específico armazenado

Equipamento para UTC

Estrutura da UTC

Estrutura da UTC

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 3310 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE ARAPONGA
CNPJ/CPF : 18.132.167/0001-71
Empreendimento : MUNICIPIO DE ARAPONGA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça MANOEL ROMUALDO DE LIMA número/km 221 Bairro CENTRO Cep 36594-000 Araponga - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Araponga (LAT) -20.6476, (LONG) -42.5461
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 3310/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-8	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	Quantidade operada de RSU	4	t/dia
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	Área útil	0,034	ha
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação	Capacidade de recebimento	6	m³/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/09/2032.

19-09-2024 13:21:32 via VamosFiscalizar!

Licença da área de armazenamento de resíduos

3.10 Disposição Final

Destinação final	
Há destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos? (Lei Federal nº 12305/2010)	Não
Há disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos? (Lei Federal nº 12305/2010)	Sim

Qual a destinação final dos resíduos sólidos? (Aterro sanitário particular, Aterro sanitário próprio, Aterro sanitário consorciado, Lixão, Valas de descarte - UTC, outros especificar) (Art. 58, Resolução 033/2020) (INFORMAÇÃO)

Aterro sanitário particular (UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 2472 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 28/09/2022, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
CNPJ/CPF : 07.711.109/0001-86
Empreendimento : Central de Tratamento de Resíduos "Leopoldina" (CTR Leopoldina)
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-116, KM 744 (TRECHO ENTRE LEOPOLDINA À MURIAÉ) número/km KM 744 ZONA RURAL Bairro SÍTIO ARIZÔNA Cep 36707-899 Leopoldina - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Leopoldina (LAT) -21.4263, (LONG) -42.5099
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Processo Administrativo Licenciamento : 2472/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil.	Área útil	5,25	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 2 ano(s) e 4 mes(es) e 28 dia(s), com vencimento em 25/02/2025.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 29/09/2022.

Licença ambiental de aterro terceirizado

É utilizada balança para pesagem rotineira dos resíduos sólidos? (SNIS) (Resolução 033/2020)	Sim
Observação: Utilizado apenas na destinação final.	
Há estimativa do volume de resíduos sólidos gerados no município? (INFORMAÇÃO)	Sim
Qual o volume? (INFORMAÇÃO)	
60 m³ mensais	
Qual o método utilizado para a definição do volume? (INFORMAÇÃO)	
Capacidade do container da área de transbordo e frequência de envio.	
Há áreas antigas de disposição de resíduos sólidos? (Antigos lixões) (INFORMAÇÃO)	Sim

Área de antigo lixão

Área de antigo lixão

Área de antigo lixão

Área de antigo lixão

Quantas áreas antigas de disposição de resíduos sólidos existem? (INFORMAÇÃO)	1
Qual a localização da(s) área(s)? (INFORMAÇÃO)	
Comunidade Rural Praia D'anta	

Coordenadas Geográficas da antiga área de disposição de resíduos sólidos.	
 9F23+WG Estêvão de Araújo, Araponga - MG, Brasil (Latitude: -20.647725064825; Longitude:-42.546210310651)	
A quantidade de rejeito diminui progressivamente conforme PMSB ou PGIRS? (Art. 11, VII, Resolução 033/2020)	Não
Há outra forma de destinação para resíduos diferenciados? (Ex.: RSCC, volumosos etc.)? (INFORMAÇÃO)	Sim
Observação: Os RSCC são destinados ao Aterro Classe A - licenciado.	

Entrada do aterro classe A e antiga área de lixão

Aterro Classe A

Aterro Classe A

Aterro Classe A

Aterro Classe A

Foram identificadas destinações inadequadas de RS por parte dos usuários? Ex.: queima, lançamento em curso d'água (INFORMAÇÃO)	Não
Existe notificação em relação a disposição final dos resíduos sólidos? (Ex.: órgão ambiental, Polícia de Meio Ambiente, Ministério Público) (INFORMAÇÃO)	Sim
Há disposição irregular conhecidos como bota-foras de descarte irregular de resíduos (entulhos, resíduos volumosos inservíveis e resíduos domiciliares)? (INFORMAÇÃO)	
Não. Existe um Aterro Classe A licenciado.	
Identificação da área (INFORMAÇÃO)	
Aterro Classe A - RSCC	

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 3310 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE ARAPONGA
CNPJ/CPF : 18.132.167/0001-71
Empreendimento : MUNICIPIO DE ARAPONGA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça MANOEL ROMUALDO DE LIMA número/km 221 Bairro CENTRO Cep 36594-000 Araponga - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Araponga (LAT) -20.6476, (LONG) -42.5461
Fator locacional resultante : 1
[redacted]sse predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 3310/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-8	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	Quantidade operada de RSU	4	t/dia
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	Área útil	0,034	ha
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação	Capacidade de recebimento	6	m³/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/09/2032.

20-09-2024 13:14:08 via VamosFiscalizar!

Aterro Classe A - Licença Ambiental

Aterro Classe A - RSCC

Aterro Classe A - RSCC

Há placa de identificação da área? (INFORMAÇÃO)	Não

Observação: Só existe placa de aviso com identificação de propriedade.

Placa existente

A propriedade é da prefeitura? (INFORMAÇÃO)	Sim
Há pagamento mensal pelo uso da propriedade? (INFORMAÇÃO)	Não
Existe responsável técnico? (INFORMAÇÃO)	Sim
Qual a frequência de cobertura? (INFORMAÇÃO)	
Conforme demanda	
É possível identificar a presença de catadores? (Art. 62, Resolução 033/2020)	Não
É possível identificar a criação de animais? (Art. 62, Resolução 033/2020)	Não
É possível identificar a fixação de residências temporárias? (Art. 62, Resolução 033/2020)	Não
É possível identificar a presença de animais e/ou insetos? (cachorros, urubus, moscas) (Resolução 033/2020)	Não
Qual o período que foram destinados resíduos a essas áreas? (INFORMAÇÃO)	
Setembro/2022	
Qual o uso e ocupação no entorno das áreas de destinação? (INFORMAÇÃO)	

Pecuária e cafeicultura	
Existe Plano de Recuperação Ambiental, se necessário? (Lei Federal nº 12305/2010)	Não se aplica
Observações (INFORMAÇÃO)	
sem preenchimento	

4 CONTRATOS

A equipe de regulação da ARIS MG solicitou os contratos firmados a respeito do manejo de resíduos sólidos. O setor responsável, por sua vez, informou que possui contrato de:

- Delegação do MUNICIPIO DE ARAPONGA ao CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga) a responsabilidade de contratação de empresa especializada na execução do serviço de armazenamento, transporte e destinação final de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) a partir da área de transbordo para o aterro sanitário externo, com fornecimento de container de aproximadamente 30 m³ de volume, recebimento apropriado para destinação dos RSU em aterros sanitários comerciais, bem como o planejamento, fiscalização e aprovação das medições e o devido pagamento;
- Delegação do MUNICIPIO DE ARAPONGA ao CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga) a responsabilidade de contratação de empresa especializada na execução do serviço de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde enquadrados como grupo “A”, “B” e “E” conforme Resolução do CONAMA 258/2005;

Desse modo, na tabela a seguir estão caracterizados os Contratos, apresentados pela prefeitura municipal.

4.1 Contrato de Operação de RSU

Quadro 1 – Contrato firmado a respeito do manejo de RSU

Identificação	**CONTRATO Nº 073/2023**
	Contrato de armazenamento, transporte e destinação final de RSU com a empresa CIMVALPI
Contratante	Município de Araponga/MG
Vigência	31/12/2025
Objeto	O presente contrato tem por objeto delegação do MUNICIPIO DE ARAPONGA ao CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga) a responsabilidade de contratação de empresa especializada na execução do serviço de armazenamento, transporte e destinação final de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) a partir da área de transbordo para o aterro sanitário externo, com fornecimento de container de aproximadamente 30 m³ de volume, recebimento apropriado para destinação dos RSU em aterros sanitários comerciais, bem como o planejamento, fiscalização e aprovação das medições e o devido pagamento.
Valores	R$ 910.120,14

Fonte: (Araponga, 2024).

Quadro 2 – Contrato firmado a respeito do manejo de RSS

Identificação	**CONTRATO Nº 098/2023**
	Contrato de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de RSS com a empresa CIMVALPI
Contratante	Município de Araponga/MG
Vigência	31/12/2025

Objeto	O presente contrato tem por objeto delegação do MUNICIPIO DE ARAPONGA ao CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga) a responsabilidade de contratação de empresa especializada na execução do serviço de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde enquadrados como grupo “A”, “B” e “E” conforme Resolução do CONAMA 258/2005.
Valores	R$ 26.530,74

Fonte: (Araponga, 2024).

5 PGIRS

O município de Araponga possui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, este foi elaborado em 2014 e sua aprovação aconteceu em 2016 pela Lei Municipal nº 966. Porém, foi elaborado em 2020 através do CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga) o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, sendo o município de Araponga um dos associados ao Consórcio, aprovando o plano pela Lei 1077/2021. Dessa forma, para acompanhamento de metas será utilizado o referido plano intermunicipal, mais recente e de abrangência regional.

O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos possui 6 programas voltados a gestão intermunicipal e 9 programas voltados a gestão municipal, conforme o quadro abaixo:

Quadro 3 – Programas do PIGIRS

Programas relacionados à gestão intermunicipal	Programas relacionados à gestão municipal
Programa 1 – Instituição e garantia de qualidade no gerenciamento de resíduos sólidos	Programa 1 – Universalização e melhoria nos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domésticos
Programa 2 – Redução, reutilização, valorização dos resíduos e reciclagem	Programa 2 – Melhorias nos serviços de limpeza urbana
Programa 3 – Adequação do Tratamento e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos	Programa 3 – Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos
Programa 4 – Garantia da Transparência, Controle e Participação Social	Programa 4 – Coleta seletiva, reciclagem e compostagem
Programa 5 – Fontes de Negócios, emprego e renda	Programa 5 – Gerenciamento de resíduos sólidos em áreas rurais

Programas relacionados à gestão intermunicipal	Programas relacionados à gestão municipal
Programa 6 – Educação Ambiental na Gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos	Programas 6 – Resíduos dos Serviços de Saúde
	Programa 7 – Logística Reversa e Acordos Setoriais
	Programa 8 – Educação Ambiental e Mobilização Social na gestão e no gerenciamento dos Resíduos Sólidos
	Programa 9 – Sustentabilidade Financeira e Reestruturação tarifária

Dentro dos programas existem objetivos distintos e 188 metas, as quais foram priorizadas nos prazos imediato (até 1 ano), curto (2 – 4 anos), médio (5 – 10 anos) e longo (11 – 30 anos). Para execução das metas propostas existem diferentes atores, sendo eles:

- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI;
- Secretárias municipais;
- Prefeituras municipais;
- Associações de Catadores;
- Geradores;
- Iniciativa Privada; e
- Empresas terceirizadas.

Para os anos de 2021 e 2022, foram propostas as metas no Quadro Abaixo:

Quadro 4 – Metas dos Programas do PIGIRS para os anos de 2021 e 2022

Programa	Meta	Responsável por executar	Prazo Máximo de execução
PI 1 - Instituição, Universalização e garantia de qualidade no gerenciamento de resíduos sólidos	1.1. Garantir a publicação dos decretos de criação dos Grupos de Trabalho e Acompanhamento (GTAs) da execução do PIGIRS	Secretarias Municipais	2021
PI 1 - Instituição, Universalização e garantia de qualidade no gerenciamento de resíduos sólidos	1.5. Realizar apresentação e defesa técnica do PIGIRS nas câmaras municipais de todos os integrantes do Consórcio, tendo em vista a garantia de aprovação do Plano.	Secretarias Municipais	2021
PI 1 - Instituição, Universalização e garantia de qualidade no gerenciamento de resíduos sólidos	2.1. Promover cursos de capacitação e atualização para os funcionários das secretarias municipais responsáveis pelo gerenciamento de resíduos sólidos*	CIMVALPI	2022
PI 1 - Instituição, Universalização e garantia de qualidade no gerenciamento de resíduos sólidos	2.5. Realizar cadastro anual dos dados de gerenciamento de RS municipais no Sistema Nacional de Informações sobre o saneamento (SNIS), independente do porte das Prefeituras.	Prefeituras Municipais	2022
PI 2 – Redução, reutilização, valorização e reciclagem	1.3. Instalar Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) de resíduos secos em todos os municípios que aderirem ao PIGIRS por meio de decreto indicando a composição do GTA	CIMVALPI e Secretarias Municipais	2021
PI 2 – Redução, reutilização, valorização e reciclagem	1.4. Realizar evento de lançamento dos programas e projetos do PIGIRS	CIMVALPI e Secretarias Municipais	2021
PI 3 – Adequação do Tratamento e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos	1.9. Realizar treinamentos e capacitações para agentes da gestão de resíduos municipal e privada quanto as responsabilidades e o correto	Prefeituras municipais (ação emergencial do PIGIRS)	2021

Programa	Meta	Responsável por executar	Prazo Máximo de execução
	gerenciamento dos resíduos sólidos		
PI 3 – Adequação do Tratamento e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos	2.5. Exigir que os processos de tratamento e os locais de disposição final dos resíduos sólidos sejam licenciados pelo órgão ambiental competente	Prefeituras municipais	2021
PI 4 – Garantia da Transparência, Controle e Participação Social	1.1. Fortalecer (ou implementar) a atuação de órgãos colegiados de caráter consultivo, tais como o COMUSA e CODEMA, com reuniões de periodicidades definidas e com a participação de representantes da sociedade civil (participantes de sindicatos, associações, sejam comerciantes e outros) e de membros do GTA; do setor industrial e de serviços, da educação e membros de órgãos do governo).	Secretarias Municipais	2022
PI 4 – Garantia da Transparência, Controle e Participação Social	2.4. Criação de ouvidoria centralizada (intermunicipal) com canais de atendimento diversos (e-mail, telefone, cadastro em site, mídias sociais etc.)	CIMVALPI	2021
PI6 – Educação Ambiental no gerenciamento de resíduos sólidos	1.1. Elaborar, com apoio de equipe técnica especializada (consultoria CIMVALPI) um Plano de Educação Ambiental aplicável ao manejo de resíduos sólidos dos municípios consorciados.	Secretarias Municipais	2022
PM2 – Melhorias nos serviços de limpeza urbana	3.2. Elaborar cadastro de pontos viciados de lançamento irregular de resíduos de poda e capina	Prefeituras municipais e empresas terceirizadas	2022

Programa	Meta	Responsável por executar	Prazo Máximo de execução
PM4 – Coleta seletiva, reciclagem e compostagem	1.1. Disponibilizar Postos de Entrega Voluntária distribuídos estrategicamente no território urbano para recebimento de resíduos secos (os recicláveis)	Secretarias municipais e CIMVALPI	2021

Observando o quadro acima, verifica-se que das 13 metas previstas para 2021 e 2022, apenas 8 a execução é de responsabilidade das secretarias municipais e das prefeituras municipais, sendo a execução das demais responsabilidade parcial ou total do CIMVALPI.

6 PMSB

Conforme apresenta o PMSB do município de Araponga-MG (2016), foi apresentado o valor dos investimentos necessários para a consolidação das ações previstas para o sistema de saneamento básico municipal, segundo os quatro setores integrantes do saneamento básico mais o "setor geral", que abrange as ações necessárias à gestão integrada do sistema como um todo e segundo os prazos considerados para o alcance das metas.

Considerando os prazos segmentadas no PMSB para implementação dos investimentos a partir de 2016, imediatos (em até 3 anos), curto (de 4 a 8 anos), médio (de 9 a 12 anos) e logo (de 13 a 20 anos); foi apresentado no documento a seguinte planilha, em destaque os investimentos ao RSU.

Investimento no saneamento - Resíduos

Eixo	Prazos				Total
	Imediato	Curto	Médio	Longo	
Geral	R$ 212.500,00	R$ 615.101,31	R$ 285.947,71	R$ 567.450,98	**R$ 1.681.000,00**
Água	R$ 2.991.200,00	R$ 2.317.000,00	R$ 653.600,00	R$ 1.307.200,00	**R$ 7.269.000,00**
Esgoto	R$ 5.342.750,00	R$ 1.731.250,00	R$ 560.000,00	R$ 1.120.000,00	**R$ 8.754.000,00**
Drenagem	R$ 2.927.750,00	R$ 3.496.250,00	R$ 2.192.000,00	R$ 3.884.000,00	**R$ 12.500.000,00**
Resíduos	R$ 4.475.625,00	R$ 4.928.623,37	R$ 2.632.398,69	R$ 1.470.352,94	**R$ 13.507.000,00**
Total	**R$ 15.949.825,00**	**R$ 13.088.224,67**	**R$ 6.323.946,41**	**R$ 8.349.003,92**	**R$ 43.711.000,00**

Fonte: (PMSB, 2016)

No quadro resumo do PMSB a seguir, foi exposto resumidamente a situação atual do saneamento básico no município de Araponga, bem como alguns dados sobre os serviços existentes e indicadas algumas ações consideradas relevantes para a adequações dos mesmos. Considerando que o documento foi elaborado em 2016 e houve evoluções do SMSRU, vale ressaltar o atendimento desde 2023 ao tópico em destaque (disposição final).

Quadro resumo - Situação/Meta 1

Resíduos Sólidos		
Coleta	A coleta de resíduos sólidos urbanos ocorre três vezes por semana na sede do município. Não há coleta na zona rural. Não existe um programa de coleta seletiva implantado no município.	Identificar trechos e/ou zonas com coleta ineficiente. Estruturar Programa de Coleta Seletiva, incluindo projeto de logística (coleta e destinação), infraestrutura, mão de obra e divulgação.
Disposição final	A disposição final de resíduos sólidos no município é feita em um lixão.	Elaborar estudos para definição de alternativa de disposição final ambientalmente adequada à realidade do município, verificando a possibilidade de gestão consorciada com municípios vizinhos.
Limpeza urbana	A varrição dos logradouros públicos ocorre diariamente.	Implementar programas continuados de treinamento junto aos varredores e à população, instruindo sobre quais os tipos de materiais serão recolhidos pelo sistema de varrição.
Resíduos de responsabilidade do gerador	O lodo da ETA é lançado diretamente nos cursos d' água. As indústrias não se reportam à Prefeitura Municipal quanto ao gerenciamento de seus resíduos. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde são coletados e recebem destinação final correta, por empresa terceirizada. Os resíduos da construção civil são dispostos em estradas vicinais, para o controle da erosão ou utilizados como cobertura de resíduos no lixão. Os demais geradores não se reportam à prefeitura quanto ao gerenciamento de seus resíduos.	Assegurar que os resíduos de serviço de saúde recebam destinação final adequada de forma ininterrupta. Realizar cadastro dos geradores de resíduos agrossilvopastoris, para criar um perfil do gerador rural do município. Elaborar projeto e implantar ponto de coleta e de gestão adequada das embalagens de defensivos agrícolas e resíduos de serviços de transporte. Contratar empresa para elaborar o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) de acordo com a Resolução CONAMA n° 307/2002.

Fonte: (PMSB, 2016)

7 Inconformidades

Na presente fiscalização direta regular, foram identificadas 51 inconformidades dos Serviços limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Araponga, no ano de 2024. Os Gráficos 1 e 2 a seguir ilustram, respectivamente, a quantidade de inconformidades totais por estruturas e seus concernentes percentuais.

Gráfico 1 – Inconformidades dos SMRSU por estrutura

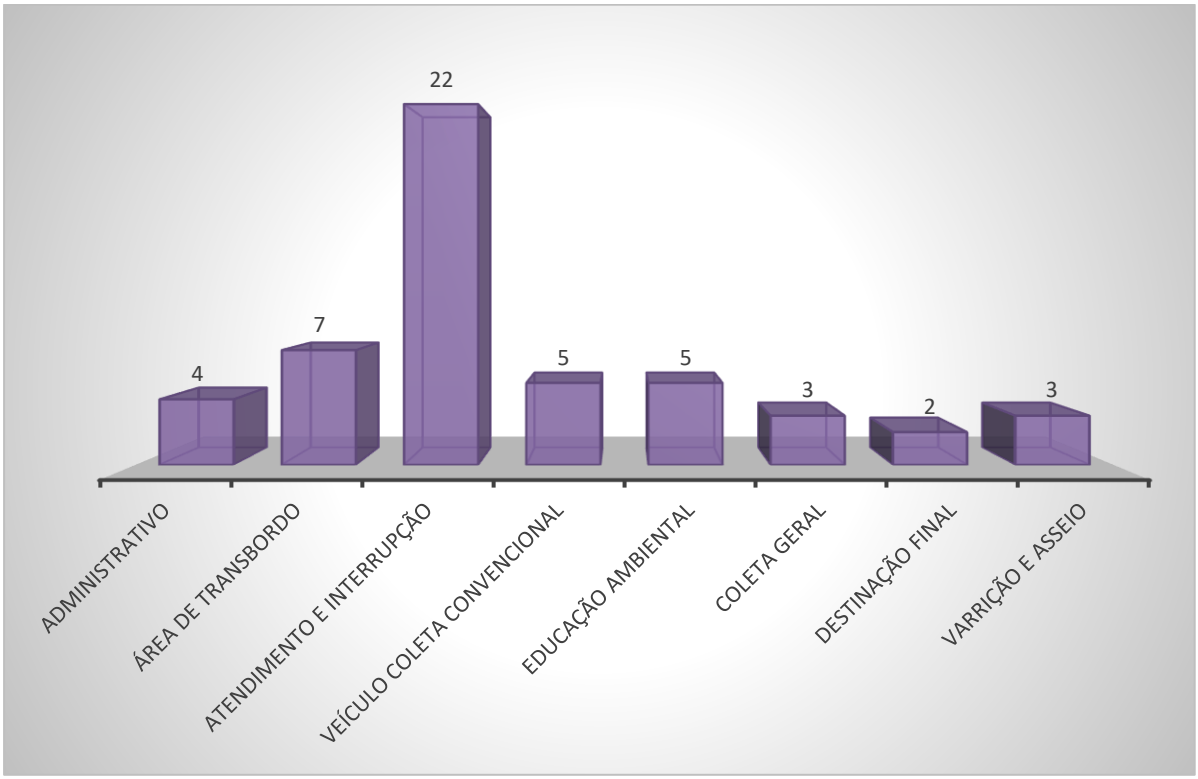

Fonte: (ARIS-MG, 2024)

Foram identificadas 4 (7,84%) das inconformidades voltadas para o setor administrativo, 7 (13,13%) inconformidades identificadas na área de transbordo, 22 (43,14%) inconformidades em relação ao atendimento e interrupção de serviços, 5 (9,80%) inconformidades advindas do veículo utilizado na coleta, 5 (9,80%) direcionada a educação ambiental, 3 (5,88%) inconformidades oriundas da coleta geral, 2 (3,92%) inconformidades originadas na destinação final, e 3 (5,88%) inconformidades no setor de varrição e asseio. Conforme apresenta os percentuais gráfico 2.

Dentre as inconformidades por setor apresentado, o maior número de inconformidades foi do setor de atendimento e interrupção de serviços, onde foram levantadas 22 (43,14%) inconformidades. Isso implica que o prestador precisa de melhorias no setor de atendimento

comercial para que o usuário possa ser bem atendido e sanar suas dúvidas a respeito da prestação de serviços sobre o SMRSU, bem como sobre a cobrança pelos serviços prestados quando vigorado no município.

Gráfico 2 – Percentual de inconformidades dos SMRSU por estrutura

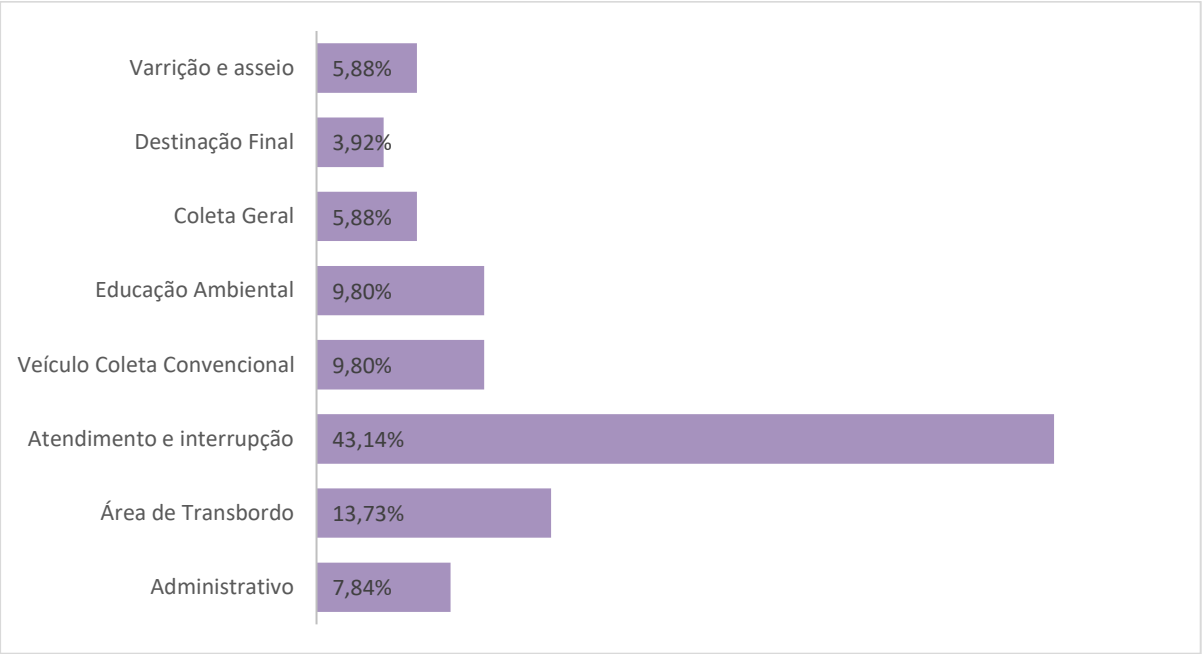

Fonte: (ARIS-MG, 2024).

Vale ressaltar que, no Termo de Inconformidades e Recomendações referente à fiscalização supracitada – R1 de 2024 (Anexo I), estão explicitas todas as inconformidades e recomendações.

7.1 Anexo I

Não conformidades identificadas

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	1	Foi evidenciada a existência de transbordamento de resíduos na área de transbordo.	Área de Transbordo	Art. 45, Resolução 033/2020	100
Geral	2024	2	Não foi evidenciada a existência de controle da quantidade (massa ou volume) de resíduos que entra e saí da unidade.	Área de Transbordo	Art. 47, Resolução 033/2020	100
Geral	2024	3	Foi evidenciado que intempéries climáticas podem prejudicar a operação.	Área de Transbordo	Art. 47, Resolução 033/2020	220
Geral	2024	4	Não foi evidenciada a existência de sinalização de segurança e identificação dos resíduos.	Área de Transbordo	Art. 47, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	5	Não foi evidenciada a proteção contra o vento.	Área de Transbordo	Art. 48, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	6	Não foi evidenciada a existência de equipamentos de segurança	Área de Transbordo	Art. 47, Resolução 033/2020	100

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	7	Não foi evidenciada a existência de registro das movimentações dos resíduos.	Área de Transbordo	Art. 47, Resolução 033/2020	130
Geral	2024	8	Foi evidenciado que os veículos, máquinas e equipamentos não estão limpos e não asseguram condições de higiene para os trabalhadores	Veículo	NR-38	360
Geral	2024	9	Não foi evidenciada a identificação do prestador, com logomarca, telefone de contato do prestador, nome do município e telefone do serviço de atendimento ao usuário.	Veículo	Art. 38, Resolução 033/2020	130
Geral	2024	10	Foi evidenciado que os veículos permitem o derramamento de resíduos ou chorume em via pública.	Veículo	Art. 38, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	11	Não foi evidenciada a existência de controle e registros das viagens realizadas.	Veículo	Art. 32, Resolução 033/2020	160
Geral	2024	12	Não foi evidenciado que o veículo proporciona proteção contra intempéries.	Veículo	ABNT NBR 13221:2017	360

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	13	Não foi evidenciada a existência de algum programa de educação ambiental que promova a não geração, redução, reutilização e a reciclagem de RS.	Educação Ambiental	Art. 16, VI, Resolução 033/2020	340
Geral	2024	14	Não foi evidenciada a existência de programas/projetos de carácter educativo em colaboração com o setor empresarial e da sociedade civil organizada.	Educação Ambiental	Art. 81, Resolução 033/2020	340
Geral	2024	15	Não foram evidenciadas ações educativas voltadas ao consumidor.	Educação Ambiental	Art. 81, Resolução 033/2020	310
Geral	2024	16	Não foram evidenciadas ações educativas voltadas para agentes envolvidos no sistema de coleta de resíduos sólidos.	Educação Ambiental	Art. 81, Resolução 033/2020	310
Geral	2024	17	Não foi evidenciado que o número de protocolo de atendimento ou da ordem de serviço são informados.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 87, Resolução 033/2019	280
Geral	2024	18	Não foi evidenciada a divulgação dos conceitos relacionados à coleta seletiva, logística reversa, consumo consciente e minimização da geração de resíduos sólidos.	Educação Ambiental	Art. 81, Resolução 033/2020	310
Geral	2024	19	Não foi evidenciada a existência de atendimento prioritário para os casos previstos em Lei.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 85, Resolução 033/2019	280

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	20	Não foi evidenciada, no site, a existência da definição dos horários de atendimento.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 85, Resolução 033/2019	40
Geral	2024	21	Não foi evidenciada a existência de endereço e horário de funcionamento das unidades administrativas.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	40
Geral	2024	22	Não foi evidenciada a cópia do regulamento de prestação dos serviços.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	70
Geral	2024	23	Não foi evidenciada a cópia da carta de serviço.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	220
Geral	2024	24	Não foi evidenciada a cópia do código de defesa do consumidor.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	70
Geral	2024	25	Não foi evidenciada a existência de informação sobre o meio de contato com a ouvidoria do prestador.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	40
Geral	2024	26	Não foi evidenciada a existência da informação do meio de contato com a ouvidoria da entidade reguladora.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	40

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	27	Não foram evidenciados que padrões esperados no acondicionamento dos resíduos são disponibilizados aos usuários.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 34, Resolução 033/2020	280
Geral	2024	28	Não foi evidenciada a existência de informações sobre acondicionamento de quais tipos de resíduos.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 16, V, Resolução 033/2020	280
Geral	2024	29	Não foi evidenciado que as informações sobre acondicionamento são divulgadas no site.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 16, V, Resolução 033/2020	280
Geral	2024	30	Não foi evidenciado que o endereço dos PEVs, o tipo de resíduo a ser recolhido e dos respectivos dias e horários de atendimento são informados.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	360
Geral	2024	31	Não foi evidenciada a existência de formulário para encaminhamento de situação ou reclamações	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	100
Geral	2024	32	Não foi evidenciada a existência de informações a respeito da entidade reguladora.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	70
Geral	2024	33	Não foi evidenciado que o prestador possui registro e numeração, de todos os atendimentos feitos, em meio digital.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 87, Resolução 033/2019	100

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG
Autarquia Intermunicipal - CNPJ: 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG – (31) 3891-5636

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	34	Foi evidenciado que o prestador não mantém registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 87, Resolução 033/2019	100
Geral	2024	35	Foi evidenciado que o prestador possui plano de emergência e contingência.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 92, Resolução 033/2019	340
Geral	2024	36	Não foi evidenciada a existência de meios alternativos de coleta a serem utilizados nos casos de interrupção do serviço.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 94, Resolução 033/2019	340
Geral	2024	37	Não foi evidenciado que o prestador faça a comunicação ao ente regulador das interrupções programadas ou não programadas das atividades.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 96, Resolução 033/2019	340
Geral	2024	38	Não foi evidenciado que são indicados meios alternativos para a execução das atividades, enquanto durar a interrupção.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 16, Resolução 033/2020	340
Geral	2024	39	Não foi evidenciada a existência de registros das ocorrências de incidentes.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 20, Resolução 033/2020	340
Geral	2024	40	Inexistência de local definido para recolhimento de chorume dos veículos coletores.	Coleta Geral	Art. 43, Resolução 033/2020	360

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	41	Ausência de procedimento definido para quando houver derramamento de resíduos em via pública.	Coleta Geral	Art. 42, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	42	Ausência de coleta seletiva.	Coleta Geral	SNIS	360
Geral	2024	43	Foi evidenciado que o carrinho para coleta e transporte dos resíduos sólidos de varrição (lutocar) não atende as normas regulamentadoras.	Varrição e asseio	NR-38	360
Geral	2024	44	Foi evidenciado que não há o reaproveitamento ou tratamento dos resíduos resultantes de serviços de capina, roçagem, poda e supressão de árvores públicas.	Varrição e asseio	Resolução ARIS/ZM 033/2020	360
Geral	2024	45	Foi evidenciada a existência de pontos viciados ou pontos de descarte irregular (entulhos, resíduos volumosos inservíveis e resíduos domiciliares).	Varrição e asseio	Resolução ARIS/ZM 033/2020	360

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	46	Providenciar destinação final ambientalmente adequada	Destinação final	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010	360
Geral	2024	47	Foi evidenciado que a quantidade de rejeito não diminui progressivamente conforme PMSB ou PGIRS.	Destinação final	Art. 11, VII, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	48	Não foi evidenciada a existência de programa de atualização tecnológica.	Administrativo	Art. 16, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	49	Não foi evidenciada a existência de capacitações para os trabalhadores que ingressam na instituição.	Administrativo	Art. 31, Resolução 033/2020	220
Geral	2024	50	Não foi evidenciada a existência de capacitação para os trabalhadores já contratados.	Administrativo	Art. 31, Resolução 033/2020	220
Geral	2024	51	Não foi evidenciado que a Empresa possua Equipamentos de proteção coletiva (ex.: instrumentos para escoramento de vala).	Administrativo	NR 9	360

8 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Viçosa, 23 de setembro de 2024.

Anderson da Silva Galdino

Analista de Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA-MG: 210944/D

Revisão:

Thays Rodrigues da Costa

Diretora Técnica - Operacional
Engenheira Ambiental e Sanitarista
CREA MG187452/D

ANEXO I – INCONFORMIDADES
021/2024/RSU - TERMO DE NÃO CONFORMIDADES – TNC

1. AGÊNCIA REGULADORA

Razão Social: Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais

CNPJ - 44.781.803/0001-04

Endereço: R. José dos Santos, 275 - Centro, Viçosa - MG, 36570-135

Telefone: (31) 3891 -5636 E-mail: dto@aris.mg.gov.br

2. PRESTADOR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua: Benvindo dos Anjos Macedo, S/N Centro – Araponga

Telefone : 0800 031 4004

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização sobre as condições dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do município de Araponga, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com as resoluções da ARIS-MG. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARIS-MG durante a ação de fiscalização realizada em agosto de 2024 estão detalhados no relatório de fiscalização. As ações a serem implantadas pelo prestador, bem como seus prazos, são descritos no quadro a seguir.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Anderson da Silva Galdino Cargo: Analista de Fiscalização

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E TNC

Anderson da Silva Galdino
Analista de Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA-MG: 210944/D

Revisão:

Bruno Augusto de Rezende
Diretor Técnico - Operacional
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA MG188052/D

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO TERMO DE NÃO CONFORMIDADES

Nome: René martins medeiros

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

René martins medeiros

Assinatura do responsável pelo recebimento do termo de não conformidades

Araponga, 27 de março de 2025

ARIS MINAS GERAIS
Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico do Estado de Minas Gerais - ARIS-MG
Autarquia Municipal - CNPJ 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135 - www.aris.mg.gov.br - (31)3891-5636

Quadro 1 – Inconformidades

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	1	Foi evidenciada a existência de transbordamento de resíduos na área de transbordo.	Área de Transbordo	Art. 45, Resolução 033/2020	100
Geral	2024	2	Não foi evidenciada a existência de controle da quantidade (massa ou volume) de resíduos que entra e saí da unidade.	Área de Transbordo	Art. 47, Resolução 033/2020	100
Geral	2024	3	Foi evidenciado que intempéries climáticas podem prejudicar a operação.	Área de Transbordo	Art. 47, Resolução 033/2020	220
Geral	2024	4	Não foi evidenciada a existência de sinalização de segurança e identificação dos resíduos.	Área de Transbordo	Art. 47, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	5	Não foi evidenciada a proteção contra o vento.	Área de Transbordo	Art. 48, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	6	Não foi evidenciada a existência de equipamentos de segurança	Área de Transbordo	Art. 47, Resolução 033/2020	100
Geral	2024	7	Não foi evidenciada a existência de registro das movimentações dos resíduos.	Área de Transbordo	Art. 47, Resolução 033/2020	130

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico do Estado de Minas Gerais - ARIS-MG
Autarquia Municipal - CNPJ 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135 - www.aris.mg.gov.br - (31)3891-5636

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	8	Foi evidenciado que os veículos, máquinas e equipamentos não estão limpos e não asseguram condições de higiene para os trabalhadores	Veículo	NR-38	360
Geral	2024	9	Não foi evidenciada a identificação do prestador, com logomarca, telefone de contato do prestador, nome do município e telefone do serviço de atendimento ao usuário.	Veículo	Art. 38, Resolução 033/2020	130
Geral	2024	10	Foi evidenciado que os veículos permitem o derramamento de resíduos ou chorume em via pública.	Veículo	Art. 38, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	11	Não foi evidenciada a existência de controle e registros das viagens realizadas.	Veículo	Art. 32, Resolução 033/2020	160
Geral	2024	12	Não foi evidenciado que o veículo proporciona proteção contra intempéries.	Veículo	ABNT NBR 13221:2017	360
Geral	2024	13	Não foi evidenciada a existência de algum programa de educação ambiental que promova a não geração, redução, reutilização e a reciclagem de RS.	Educação Ambiental	Art. 16, VI, Resolução 033/2020	340
Geral	2024	14	Não foi evidenciada a existência de programas/projetos de carácter educativo em colaboração com o setor empresarial e da sociedade civil organizada.	Educação Ambiental	Art. 81, Resolução 033/2020	340

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico do Estado de Minas Gerais - ARIS-MG
Autarquia Municipal - CNPJ 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135 - www.aris.mg.gov.br - (31)3891-5636

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	15	Não foram evidenciadas ações educativas voltadas ao consumidor.	Educação Ambiental	Art. 81, Resolução 033/2020	310
Geral	2024	16	Não foram evidenciadas ações educativas voltadas para agentes envolvidos no sistema de coleta de resíduos sólidos.	Educação Ambiental	Art. 81, Resolução 033/2020	310
Geral	2024	17	Não foi evidenciado que o número de protocolo de atendimento ou da ordem de serviço são informados.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 87, Resolução 033/2019	280
Geral	2024	18	Não foi evidenciada a divulgação dos conceitos relacionados à coleta seletiva, logística reversa, consumo consciente e minimização da geração de resíduos sólidos.	Educação Ambiental	Art. 81, Resolução 033/2020	310
Geral	2024	19	Não foi evidenciada a existência de atendimento prioritário para os casos previstos em Lei.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 85, Resolução 033/2019	280
Geral	2024	20	Não foi evidenciada, no site, a existência da definição dos horários de atendimento.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 85, Resolução 033/2019	40
Geral	2024	21	Não foi evidenciada a existência de endereço e horário de funcionamento das unidades administrativas.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	40
Geral	2024	22	Não foi evidenciada a cópia do regulamento de prestação dos serviços.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	70
Geral	2024	23	Não foi evidenciada a cópia da carta de serviço.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	220

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico do Estado de Minas Gerais - ARIS-MG
Autarquia Municipal - CNPJ 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135 - www.aris.mg.gov.br - (31)3891-5636

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	24	Não foi evidenciada a cópia do código de defesa do consumidor.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	70
Geral	2024	25	Não foi evidenciada a existência de informação sobre o meio de contato com a ouvidoria do prestador.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	40
Geral	2024	26	Não foi evidenciada a existência da informação do meio de contato com a ouvidoria da entidade reguladora.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	40
Geral	2024	27	Não foram evidenciados que padrões esperados no acondicionamento dos resíduos são disponibilizados aos usuários.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 34, Resolução 033/2020	280
Geral	2024	28	Não foi evidenciada a existência de informações sobre acondicionamento de quais tipos de resíduos.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 16, V, Resolução 033/2020	280
Geral	2024	29	Não foi evidenciado que as informações sobre acondicionamento são divulgadas no site.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 16, V, Resolução 033/2020	280

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico do Estado de Minas Gerais - ARIS-MG
Autarquia Municipal - CNPJ 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135 - www.aris.mg.gov.br - (31)3891-5636

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	30	Não foi evidenciado que o endereço dos PEVs, o tipo de resíduo a ser recolhido e dos respectivos dias e horários de atendimento são informados.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	360
Geral	2024	31	Não foi evidenciada a existência de formulário para encaminhamento de situação ou reclamações	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	100
Geral	2024	32	Não foi evidenciada a existência de informações a respeito da entidade reguladora.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 86, Resolução 033/2019	70
Geral	2024	33	Não foi evidenciado que o prestador possui registro e numeração, de todos os atendimentos feitos, em meio digital.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 87, Resolução 033/2019	100
Geral	2024	34	Foi evidenciado que o prestador não mantém registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 87, Resolução 033/2019	100
Geral	2024	35	Foi evidenciado que o prestador possui plano de emergência e contingência.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 92, Resolução 033/2019	340
Geral	2024	36	Não foi evidenciada a existência de meios alternativos de coleta a serem utilizados nos casos de interrupção do serviço.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 94, Resolução 033/2019	340
Geral	2024	37	Não foi evidenciado que o prestador faça a comunicação ao ente regulador das interrupções programadas ou não programadas das atividades.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 96, Resolução 033/2019	340

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico do Estado de Minas Gerais - ARIS-MG
Autarquia Municipal - CNPJ 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135 - www.aris.mg.gov.br - (31)3891-5636

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	38	Não foi evidenciado que são indicados meios alternativos para a execução das atividades, enquanto durar a interrupção.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 16, Resolução 033/2020	340
Geral	2024	39	Não foi evidenciada a existência de registros das ocorrências de incidentes.	Atendimento e Interrupção de Serviços	Art. 20, Resolução 033/2020	340
Geral	2024	40	Inexistência de local definido para recolhimento de chorume dos veículos coletores.	Coleta Geral	Art. 43, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	41	Ausência de procedimento definido para quando houver derramamento de resíduos em via pública.	Coleta Geral	Art. 42, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	42	Ausência de coleta seletiva.	Coleta Geral	SNIS	360
Geral	2024	43	Foi evidenciado que o carrinho para coleta e transporte dos resíduos sólidos de varrição (lutocar) não atende as normas regulamentadoras.	Varrição e asseio	NR-38	360
Geral	2024	44	Foi evidenciado que não há o reaproveitamento ou tratamento dos resíduos resultantes de serviços de capina, roçagem, poda e supressão de árvores públicas.	Varrição e asseio	Resolução ARIS/ZM 033/2020	360
Geral	2024	45	Foi evidenciada a existência de pontos viciados ou pontos de descarte irregular (entulhos, resíduos volumosos inservíveis e resíduos domiciliares).	Varrição e asseio	Resolução ARIS/ZM 033/2020	360

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico do Estado de Minas Gerais - ARIS-MG
Autarquia Municipal - CNPJ 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135 - www.aris.mg.gov.br - (31)3891-5636

Tipo	Ano	Nº	Descrição	Instalação	Referência	Prazos acordados (dias)
Geral	2024	46	Providenciar destinação final ambientalmente adequada	Destinação final	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010	360
Geral	2024	47	Foi evidenciado que a quantidade de rejeito não diminui progressivamente conforme PMSB ou PGIRS.	Destinação final	Art. 11, VII, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	48	Não foi evidenciada a existência de programa de atualização tecnológica.	Administrativo	Art. 16, Resolução 033/2020	360
Geral	2024	49	Não foi evidenciada a existência de capacitações para os trabalhadores que ingressam na instituição.	Administrativo	Art. 31, Resolução 033/2020	220
Geral	2024	50	Não foi evidenciada a existência de capacitação para os trabalhadores já contratados.	Administrativo	Art. 31, Resolução 033/2020	220
Geral	2024	51	Não foi evidenciado que a Empresa possua Equipamentos de proteção coletiva (ex.: instrumentos para escoramento de vala).	Administrativo	NR 9	360